



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA/INPI/PR Nº 61, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, e o contido no Processo SEI nº 52402.014861/2023-41,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Inteligência Artificial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Parágrafo único. O objetivo do Comitê é a discussão das soluções a serem adotadas pelo INPI na área de Inteligência Artificial, seus modelos, limitações e impactos, visando orientar, normatizar e definir as boas práticas relativas ao seu uso.

Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor de Inteligência Artificial, sem prejuízo de outras julgadas necessárias ao cumprimento dos seus objetivos:

I-Estabelecer premissas e cenários sobre a sua utilização;

II- Identificar riscos na utilização dos modelos de Inteligência Artificial e indicar os instrumentos de segurança da informação e controle para o seu enfrentamento;

III-Pesquisar soluções e melhores práticas existentes no mercado nacional e internacional, além de implementações e estudos realizados nos IP offices;

IV - Avaliar, em conjunto com as áreas usuárias do INPI, soluções para desenvolvimento ou aquisição.

Art. 3º O Comitê Gestor de Inteligência Artificial do INPI terá a seguinte composição:

I- Dois membros da DIRPA;

II- Dois membros da DIRMA;

III- Dois membros da CGREC;

IV- Dois membros da CGTEC e

V- Chefe da Divisão de Acompanhamento de Projetos Especiais da CGTI.

§1º O Comitê será coordenado pelo chefe da Divisão de Acompanhamento de Projetos Especiais da CGTI, sendo na sua ausência substituído pelo Coordenador de Sistemas de Informação e Administração de Dados.

§2º Os membros previstos no presente artigo serão indicados pelas unidades em até uma semana, após a publicação desta Portaria.

Art. 4º O Comitê fará a sua primeira reunião em até 15 dias, após a sua formalização, devendo a convocatória ser realizada pelo seu coordenador.

Parágrafo único O Comitê terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua instituição, para apresentar uma proposta de cronograma de atuação anual, a qual será submetida à aprovação do Diretor de Administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRE LOPES LOURENÇO

Diretor de Administração, no Exercício da Presidência
Portaria de Pessoal SE/MDIC nº 1.136, de 21 de novembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LOPES LOURENÇO**, Diretor de Administração, no Exercício da Presidência, em 29/12/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0943378** e o código CRC **15F33F99**.

Referência: Processo nº 52402.014861/2023-41

SEI nº 0943378

Boletim Pessoal I do
mês de Janeiro de
2024
Expedido em
02/01/2024